

## Aviso n.º 169/99

## 通告 第169/99號

Por ordem superior se torna público que, por nota de 17 de Setembro de 1999, o Secretário-Geral das Nações Unidas, na sua qualidade de depositário da Convenção para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio, adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 9 de Dezembro de 1948, comunicou ter o Governo de Portugal notificado, por nota depositada em 16 de Setembro, que a Convenção é aplicável ao território de Macau e que a Convenção entrou em vigor, para Macau, na data da notificação.

Portugal é Parte da Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 37/98, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 160, de 14 de Julho de 1998, e estendida a Macau pelo Decreto do Presidente da República n.º 187/99, de 24 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 224, de 24 de Setembro de 1999.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 28 de Setembro de 1999. — *António Nunes de Carvalho Santana Carlos*.

(D.R. n.º 244, I Série-A, de 19 de Outubro de 1999)

## Aviso n.º 171/99

Por ordem superior se torna público que, por nota de 7 de Outubro de 1999, o Governo do Reino Unido, na sua qualidade de depositário da Convenção para a Prevenção da Poluição Marinha por Operações de Imersão de Detritos e Outros Produtos (LDC 72), feita em quadruplicado em Londres, Cidade do México, Moscovo e Washington, em 29 de Dezembro de 1972, comunicou ter o Governo de Portugal notificado, em 12 de Maio de 1999, que a Convenção é aplicável ao território de Macau. O Governo do Reino Unido informou ainda que a extensão da Convenção se tornou efectiva na data da notificação.

Portugal é Parte na Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 2/78, de 7 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 6, de 7 de Janeiro de 1978, e estendida a Macau pelo Despacho Normativo n.º 119/80, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 85, de 11 de Abril de 1980.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 12 de Outubro de 1999. — *António Nunes de Carvalho Santana Carlos*.

(D.R. n.º 255, I Série-A, de 2 de Novembro de 1999)

茲按上級命令公布：作為一九四八年十二月九日在聯合國大會通過之《防止及懲辦滅種罪公約》保管人之聯合國秘書長透過一九九九年九月十七日之照會作出通知：葡萄牙政府已透過於九月十六日交存之照會通知該公約適用於澳門地區，並於葡萄牙政府作出通知之日對澳門開始生效。

葡萄牙為《防止及懲辦滅種罪公約》之締約方，該公約獲公布於一九九八年七月十四日第一百六十期《共和國公報》第一組-A 之第 37/98 號共和國議會決議通過，以待批准，並已透過公布於一九九九年九月二十四日第二百二十四期《共和國公報》第一組-A 之九月二十四日第 187/99 號共和國總統令延伸至澳門。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年九月二十八日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年十月十九日第 244 期《共和國公報》第一組-A)

## 通告 第171/99號

茲按上級命令公布：作為一九七二年十二月二十九日在倫敦、墨西哥市、莫斯科及華盛頓訂立之一式四份之《防止傾倒廢物及其他物質污染海洋的公約 (LDC 72)》保管人之聯合王國政府透過一九九九年十月七日之照會作出通知：葡萄牙政府已於一九九九年五月十二日通知該公約適用於澳門地區。聯合王國政府尚通知該公約之延伸已於通知之日生效。

葡萄牙為《防止傾倒廢物及其他物質污染海洋的公約 (LDC 72)》之締約方，該公約獲公布於一九七八年一月七日第六期《共和國公報》第一組之一月七日第 2/78 號命令通過，以待批准，並已透過公布於一九八零年四月十一日第八十五期《共和國公報》第一組之第 119/80 號規範性批示延伸至澳門。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年十月十二日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年十一月二日第 255 期《共和國公報》第一組-A)